

LEI Nº 2.331, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

PRORROGA OS EFEITOS FINANCEIROS DA LEI Nº 2.253, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014, QUE FIXA O VALOR DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE AMBULATORIAL MÉDICA – GPAM CRIADA PELA LEI Nº 1.678, DE 18 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO DEMARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. Ficam prorrogados, a partir de 1º de março de 2015, os efeitos financeiros decorrentes da Lei nº 2.253, de 24 de outubro de 2014, que fixa o valor da Gratificação de Produtividade Ambulatorial Médica – GPAM.

Art. 2º. As despesas para a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de março de 2015.


Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 27 DE ABRIL DE 2015.


FIRMO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ

AFIXADO

EM: 27/04/15


Danièle Carlos Moreira
MAT. 30370



ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 028/2015, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.